

EMENDA SUPRESSIVA Nº 013/1998

Suprime dispositivo do Projeto de Lei Complementar 001/1998.

Suprima-se do Projeto de Lei Complementar 001/1998 o seguinte dispositivo:

"Art. 82.....

(...)

§ 3º. *A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a licença de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.*"

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1998.

VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
016	sob o nº 330
às 08:00	Horas
Natalândia - MG	30/11/98



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
seis votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
data das sessões 13/12/98

Embrósio
Presidente da Câmara